

## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação Arquitetura e Urbanismo**

### **I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

Por se tratar de Programa único a CCP é a própria CPG e será constituída por:

**I.1** Um representante docente, credenciado como orientador pleno, de cada uma das oito áreas de concentração que compõem o Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

**I.2** Um docente indicado pela Congregação da FAUUSP, eleito entre seus membros que possuírem credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

**I.3** Representantes discentes, eleitos por seus pares, em número correspondente a vinte por cento do total dos docentes membros da Comissão de Pós-Graduação, que devem ser alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP.

**I.4** Cada membro titular terá um suplente eleito nas mesmas condições do titular.

### **II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **II.1 Proficiência em língua estrangeira**

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

**II.2** Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item bem como a média final, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo e os pesos de cada item de avaliação, constarão em Edital Anual publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do Programa na Internet.

**II.3** São os seguintes os critérios adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo para ingresso em seus cursos:

#### **II.3.1 Para o curso de mestrado**

**a)** Proficiência em língua estrangeira, comprovada por meio de certificados emitidos pelos centros de línguas discriminados nos itens V.5 e V.6 deste Regulamento;

**b)** Análise de súmula curricular e de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório; na análise da súmula curricular serão avaliados o perfil acadêmico e profissional do candidato, a relação entre o percurso profissional e a pós-graduação, o envolvimento com atividades de pesquisa, a qualidade dos projetos e/ou artigos publicados referentes à sua área de atuação, os cursos de aperfeiçoamento realizados, a frequência a eventos científicos, simpósios, congressos e encontros relacionados com sua área de interesse; na análise do plano de pesquisa serão avaliados o recorte do objeto (tempo, espaço, problematização e originalidade), a justificativa (relevância acadêmica ante o estado da questão), a clareza de objetivos acadêmicos e aplicados, a metodologia, o cronograma, a bibliografia e a pertinência do plano às linhas de pesquisa da área de concentração; a nota mínima para aprovação é 7 (sete);

**c)** Desempenho em prova escrita de conhecimento e em arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular, ambas de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no item b; a prova escrita, específica para cada área de concentração, será elaborada com base em bibliografia mínima previamente divulgada aos interessados. Na avaliação da prova escrita serão considerados: estrutura de pensamento, capacidade de argumentação, domínio da bibliografia indicada, clareza de expressão, correção gramatical e pertinência ao enunciado da questão; a arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular tem por objetivo avaliar a maturidade e as efetivas condições de desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no regulamento do programa. Serão objetos de avaliação pela arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular: maturidade acadêmica, capacidade argumentativa, clareza na exposição da proposta de pesquisa. A nota mínima para aprovação é a média 7 (sete);

**d)** A CPG poderá atribuir pesos diferenciados por área de concentração, para a avaliação do plano de pesquisa, da súmula curricular, da prova escrita e da arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular, que constarão de Edital Anual publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

**e)** A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);

**f)** O número de vagas de mestrado disponíveis para cada área de concentração será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

### **II.3.2. Para o curso de doutorado**

- a)** Proficiência em duas línguas estrangeiras, a segunda, diferente da apresentada para obtenção do título de mestre; a proficiência será comprovada por meio de certificados emitidos pelos centros de línguas discriminados nos itens V.5 e V.6 deste Regulamento;
- b)** Título de mestre reconhecido pela Capes; no caso de obtenção de título em instituições do exterior deve ser solicitada a equivalência do título;
- c)** Análise de súmula curricular e de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório; na análise da súmula curricular serão priorizados o perfil acadêmico e profissional do candidato, a relação entre o percurso profissional e a pós-graduação, o envolvimento com atividades de pesquisa, a qualidade dos projetos e/ou artigos publicados referentes à sua área de atuação, os cursos de aperfeiçoamento realizados, a frequência a eventos científicos, simpósios, congressos e encontros relacionados com sua área de interesse e a qualidade da dissertação de mestrado; na análise do plano de pesquisa serão avaliados o recorte do objeto (tempo, espaço, problematização e originalidade), a justificativa (relevância acadêmica ante o estado da questão), a clareza de objetivos acadêmicos e aplicados, a metodologia (incluindo a hipótese e a argumentação), o cronograma, a bibliografia e a pertinência do plano às linhas de pesquisa da área de concentração; a nota mínima para aprovação é a média 7 (sete);
- d)** Arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no item c, visando a avaliar a maturidade e as efetivas condições de desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no regulamento do programa. Serão objetos de avaliação pela arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular: maturidade acadêmica, capacidade argumentativa, clareza na exposição da proposta de pesquisa. A nota mínima para aprovação é a média 7 (sete);
- e)** A CPG poderá atribuir pesos diferenciados por área de concentração, para a avaliação do plano de pesquisa, da súmula curricular e da arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular, que constarão de Edital Anual publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- f)** A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);
- g)** O número de vagas de doutorado disponíveis para cada área de concentração será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

### **II.3.3 Para o doutorado direto**

- a)** Proficiência em duas línguas estrangeiras, comprovadas por meio de certificados emitidos pelos centros de línguas discriminados nos itens V.5 e V.6 deste Regulamento;
- b)** Análise de súmula curricular e de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório; na análise da súmula curricular serão priorizados o perfil acadêmico e profissional do candidato, a relação entre o percurso profissional e a pós-graduação, o envolvimento com atividades de pesquisa, a qualidade dos projetos e/ou artigos publicados referentes à sua área de atuação, os cursos de aperfeiçoamento realizados, a frequência a eventos científicos, simpósios, congressos e encontros relacionados com sua área de interesse; na análise do plano de pesquisa serão avaliados o recorte do objeto (tempo, espaço, problematização e originalidade), a justificativa (relevância acadêmica ante o estado da questão), a clareza de objetivos acadêmicos e aplicados, a metodologia (incluindo a hipótese e a argumentação), o cronograma, a bibliografia e a pertinência do plano às linhas de pesquisa da área de concentração; a nota mínima para aprovação é a média 7 (sete);
- c)** Desempenho em prova escrita de conhecimento e em arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular, ambas de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no item b; a prova escrita, específica para cada área de concentração, será elaborada com base em bibliografia mínima previamente divulgada aos interessados. Na avaliação da prova escrita serão considerados: estrutura de pensamento, capacidade de argumentação, domínio da bibliografia indicada, clareza de expressão, correção gramatical e pertinência ao enunciado da questão; a arguição do projeto de pesquisa e da súmula curricular tem por objetivo avaliar a maturidade acadêmica, a capacidade argumentativa, a clareza na exposição da proposta de pesquisa. A nota mínima para aprovação é a média 7 (sete);
- d)** A CPG poderá atribuir pesos diferenciados por área de concentração para a avaliação do plano de pesquisa, da sumula curricular, da prova escrita e da entrevista, que constarão de edital anual publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- e)** A média das notas obtidas no processo seletivo é classificatória e a média mínima para aprovação é 7 (sete);
- f)** O número de vagas de doutorado direto disponíveis para cada área de concentração será preenchido de acordo com a classificação dos candidatos.

### **III. PRAZOS**

**III.1** No curso de mestrado, o depósito da dissertação deve ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início da contagem de prazo.

**III.2** No curso de doutorado, o depósito da tese deve ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses a partir do início da contagem de prazo.

**III.3** No doutorado direto, o depósito da tese deve ser feito no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses a partir do início da contagem de prazo.

**III.4** Em casos excepcionais, devidamente justificados, a CPG examinará as solicitações de prorrogação de prazo, por um período máximo de 60 (sessenta) dias.

### **IV. CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** Para obtenção do título de mestre o aluno deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

**a)** 36 (trinta e seis) créditos, no mínimo, em disciplinas;

**b)** 60 (sessenta) créditos no preparo da dissertação.

**IV.2** Para obtenção do título de doutor o aluno deverá completar, pelo menos, 147 (cento e quarenta e sete) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

**a)** 18 (dezoito) créditos, no mínimo, em disciplinas;

**b)** 129 (cento e vinte e nove) créditos no preparo da tese

**IV.3** Para obtenção do título de doutor, sem o título de mestre, o aluno deverá cumprir, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

**a)** 63 (sessenta e três) créditos, no mínimo, em disciplinas;

**b)** 129 (cento e vinte e nove) créditos no preparo da tese.

**IV.4** O total de créditos em disciplinas exigidos para o mestrado, doutorado ou doutorado direto, poderá ser constituído por créditos especiais previstos no artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. Tais créditos e o limite máximo para cada um dos cursos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

## **V. LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**V.1** Para o mestrado exige-se proficiência em 1 (uma) das seguintes línguas: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.

**V.2** Para o doutorado exige-se proficiência em 2 (duas) das línguas relacionadas no item V.1, podendo ser uma delas aquela obtida no mestrado.

**V.3** Para o doutorado direto exige-se proficiência em duas das línguas relacionadas no item V.1.

**V.4** Exige-se do candidato, em todos os casos, capacidade de leitura e interpretação.

**V.5** São aceitos exames de proficiência realizados por Centros de línguas das Instituições Públicas de Ensino Superior, estaduais e federais, tais como: UNICAMP, UNESP, UFRJ, UFBA, UFRGS e UFMG, em que os candidatos sejam considerados aprovados; e, certificados dos centros de língua estrangeira reconhecidos pelo Programa, como: Instituto Goethe (Alemão), Hispania – Línguas Latinas (Espanhol e Português), Aliança Francesa (Francês), Instituto Italiano Di Cultura (Italiano), Centro de Línguas – FFLCH-USP e União Cultural Brasil Estados Unidos (Inglês) Todos os certificados terão validade por dois anos. Constará do Edital Anual de Seleção publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação de centros de línguas cujos certificados e respectivas pontuações mínimas serão aceitos.

**V.6** Candidatos estrangeiros, no ato da inscrição no processo seletivo, devem apresentar proficiência em Português; são aceitos certificados do exame CELPE-BRAS, realizados nos consulados e embaixadas brasileiras nos respectivos países de origem ou exames de proficiência realizados por centros de línguas das Instituições Públicas de Ensino Superior, estaduais e federais, como: UNICAMP, UNESP, UFRJ, UFBA, UFRGS e UFMG em que os candidatos sejam considerados aprovados; e certificados dos centros de línguas reconhecidos pelo Programa, como Hispania – Línguas Latinas. Constará do Edital Anual de Seleção publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação de centros de línguas cujos certificados e respectivas pontuações mínimas serão aceitos. Todos os certificados terão validade por dois anos.

## **VI. DISCIPLINAS**

**VI.1** A proposta de disciplina para credenciamento deverá ser feita por Área de Concentração e encaminhada por seu coordenador, acompanhada da seguinte documentação:

- a)** Formulário específico, aprovado pela CPG, de acordo com o exigido pela Câmara Curricular do CoPGr, com justificativa que denote a importância e a coerência da disciplina em relação às linhas de pesquisa da respectiva Área de Concentração do Programa; objetivos claros e bem definidos, destacando sua importância para a formação do estudante; ementa que permita avaliar a atualidade do conteúdo e da bibliografia; critérios de avaliação objetivos e claramente definidos;
- b)** Curriculum Lattes do(s) professor(es) responsável(is) devidamente atualizados;
- c)** Parecer emitido por um docente da Área de Concentração.

**VI.2** A proposta será encaminhada para relator da CPG que deverá elaborar parecer sobre cada um dos itens constantes do formulário.

**VI.3** Após a aprovação da disciplina a CPG dará ciência de sua decisão ao interessado.

## **VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

Serão canceladas as turmas de disciplinas:

**VII.1** Quando não contarem com pelo menos 3 (três) alunos regulares inscritos ao término do período de matrícula;

**VII.2** Por motivo de força maior ou mediante solicitação do ministrante encaminhada para aprovação dentro do prazo de uma semana antes do início das aulas da disciplina. A CPG terá uma semana para manifestar-se.

## **VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

O exame de qualificação é exigido para os cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto.

**VIII.1** Os alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado direto deverão inscrever-se para o exame de qualificação em até 12 (doze) meses no curso de Mestrado, 24 (vinte e quatro) meses no curso de Doutorado e 36 (trinta e seis) meses no curso de Doutorado Direto.

**VIII.2** Os alunos mestrado, doutorado e doutorado direto deverão entregar na secretaria o memorial para o exame de qualificação no momento da inscrição.

**VIII.3** O exame deverá ser realizado em até 60 dias a partir da data da inscrição.

**VIII.4** O exame de qualificação para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto só poderá ser realizado após o cumprimento do número mínimo de créditos em disciplinas, respeitando-se os prazos estabelecidos nos itens VIII.1 e VIII.2 deste Regulamento.

**VIII.5** O exame de qualificação deverá avaliar a maturidade científica e os progressos obtidos pelo aluno em seu projeto de pesquisa e as condições para finalização de sua dissertação ou tese no prazo previsto.

**VIII.6** O aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado direto se submeterá ao exame de qualificação mediante entrega de 5 (cinco) vias do memorial, sendo que 2 (duas) podem ser em CD, e solicitação do orientador, em ofício próprio, com sugestão de nomes para composição da comissão examinadora.

**VIII.7** Para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o memorial deve permitir a completa avaliação, pela comissão examinadora, do percurso e desempenho acadêmico do candidato, da clareza quanto à definição do objeto de trabalho, objetivos, hipóteses, metodologia e bibliografia. Deve apresentar: título e sumário da dissertação ou tese, relato das disciplinas cursadas, cronograma das atividades para entrega do trabalho final, descrição e estrutura proposta para os capítulos da dissertação ou tese. Deve incluir ainda, no caso do Mestrado, um trabalho escrito e, no caso do Doutorado e Doutorado Direto, três, que expressem a sistematização da pesquisa, abordando aspectos tais como: revisão bibliográfica, fundamentação teórica da pesquisa, método utilizado e, quando pertinente, os resultados parciais da pesquisa.

**VIII.8** A Comissão Examinadora, composta por três membros, deverá conter pelo menos um membro de fora da Área de Concentração;

**VIII.9** Se reprovado, o aluno de mestrado, doutorado ou doutorado direto poderá repeti-lo apenas uma vez, devendo se inscrever num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a partir da data da inscrição. Persistindo a reprovação será desligado e receberá certificado das disciplinas cursadas, de acordo com o artigo 78 parágrafo 3º do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/04/2013.

## **IX. TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

**IX.1.** O orientador poderá solicitar à CPG a transferência de curso de mestrado para doutorado por ocasião do depósito do material para o exame de qualificação de mestrado sendo, para tanto, necessário anexar ao mesmo a revisão do projeto de pesquisa, visando o seu desenvolvimento no curso de doutorado.



**IX.2.** A CPG, apoiada em parecer de relator poderá, ou não, aprovar o pedido do orientador. Em caso de aprovação deve considerar tratar-se de um exame de transferência de curso.

**IX.3.** Neste exame, os alunos que tiverem a transferência de curso aprovada devem obedecer às exigências do doutorado direto, inclusive os prazos para a inscrição e realização do exame de qualificação de doutorado direto. Os alunos que não tiverem a transferência de curso aprovada deverão dar continuidade ao seu curso e concluir o exame de qualificação de mestrado, conforme previsto no item VIII deste Regulamento.

## **X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

**X.1** A CPG opta por não estabelecer normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto apenas o que dispõem os incisos I, II, III, V e VI do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

## **XI. ORIENTADORES E COORIENTADORES**

A orientação visa tanto a criação de conhecimento, quanto a formação intelectual de docentes, pesquisadores e profissionais com amplo domínio dos campos da Arquitetura, do Urbanismo e do Design e capacidade de liderança e inovação, conforme dispõem os Artigos 1º e 2º do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. No caso do Mestrado, a orientação compreende atividades formadoras, específicas para cada pós-graduando, que privilegiam o ensino e a pesquisa, mas também a integração do conhecimento à cultura, à sociedade e à profissão. No caso do Doutorado, a orientação supõe maior experiência e maturidade no campo de pesquisa, pois as atividades supervisionadas visam conduzir o pós-graduando a uma contribuição original, visando o desenvolvimento acadêmico ou profissional.

A CCP admite o número máximo de 6 (seis) alunos por orientador e 4 (quatro) coorientações, como facultado pelo parágrafo 1º do Artigo 84 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Obedecendo ao disposto nos Artigos 84, 85 e 86 do referido regimento, são os seguintes os critérios adotados para credenciamento e credenciamento de orientadores:

## **XI.1. Curso de Mestrado**

### **XI.1.1. Requisitos para credenciamento:**

- a)** Titulação mínima de doutor, obtida no Brasil ou no exterior, neste último caso, reconhecida no Brasil;
- b)** Linha de pesquisa claramente definida, coerente com a área de concentração. O Programa admite o credenciamento em no máximo duas áreas de concentração. Será avaliada a pertinência entre a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica (vide item XI.1.c) do solicitante, que poderá colaborar em mais de uma linha de pesquisa por área de concentração;
- c)** Produção científica, técnica ou artística, nos últimos 3 (três) anos, comprovada por, ao menos, 4 (quatro) trabalhos, entre os seguintes:
- autoria e/ou organização de livros, autoria de capítulos de livros e/ou artigos em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior;
  - publicação em periódicos e/ou coleções com projeção científica, técnica ou artística reconhecida;
  - trabalhos completos apresentados em reuniões ou eventos acadêmicos, técnico-científicos e artísticos, teleconferências, e publicados em seus anais, etc.;
  - relatórios de pesquisa apresentados a instituição pública e/ou privada, de alguma forma, fomentadora de pesquisas (com comprovação no caso de pesquisas ainda não publicadas);
- d)** Atendimento de, ao menos, 3 (três) dos seguintes aspectos:
- Experiência na orientação de dissertações de mestrado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;
  - Estágio e/ou Pós-Doutorado em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade;
  - Colaboração em disciplina de pós-graduação no programa para o qual se solicita o credenciamento;
  - Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES;
  - Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado, de exames de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação;

- Experiência na orientação de alunos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação e demais alunos estágios e/ou bolsistas no desenvolvimento de atividades acadêmicas, de pesquisa ou de extensão universitária;
- Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;
- Produção de trabalhos próprios da atividade do arquiteto e urbanista (p. ex., planos e projetos), relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas e/ou curadoria de exposições;
- Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;
- Participação como parecerista, membro do conselho editorial ou assessor *ad hoc* para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

#### **XI.1.2. Ponderações e Julgamento:**

- a)** Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CPG juntamente com o curriculum vitae no formato Lattes/CNPq;
- b)** O julgamento da coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante tem por base critérios qualitativos;
- c)** O julgamento da qualidade da produção científica, técnica e artística tem por base critérios de elaboração teórica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;
- d)** A CPG poderá designar consultores *ad hoc* para o exame de casos específicos;
- e)** A renovação do credenciamento será feita a cada 3 (três) anos.

#### **XI.1.3. Atividades sob a responsabilidade do orientador credenciado no programa de pós-graduação:**

Durante os 3 (três) anos de vigência do credenciamento o orientador deverá cumprir regularmente ao menos três das atividades especificadas a seguir:

- a)** Ministrando disciplina no programa de pós-graduação;
- b)** Orientando dissertações de mestrado.
- c)** Participando, quando convocado, do processo de seleção discente para ingresso no Programa de Pós-Graduação;

**d)** Assumir encargos administrativos do programa de Pós-Graduação (tais como coordenação de área de concentração, participação na CPG, atuar como parecerista quando solicitado pela Área e/ou pelo Programa, etc.) e participar de comissões, grupos de pesquisa ou laboratórios consolidados.

**XI.1.4.** Requisitos para credenciamento:

O credenciamento dos orientadores far-se-á a cada 3 (três) anos. Além dos critérios aplicados para a obtenção do credenciamento (vide item XI.1.1), será considerado o efetivo envolvimento do interessado no Programa de Pós-Graduação (vide item XI.1.3), priorizando as atividades didáticas, de pesquisa e orientação (disciplinas ministradas como responsável, dissertações e teses conduzidas à defesa, participação em grupos de pesquisa, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participação, quando convocado, nos processos seletivos do programa.

**XI.2. Curso de Doutorado**

**XI.2.1.** Requisitos para credenciamento como orientador Pleno:

- a)** Titulação mínima de doutor, obtida no Brasil ou no exterior, neste último caso reconhecida no Brasil;
- b)** Experiência efetiva de orientação de dissertações de mestrado e doutorado em programa reconhecido pela CAPES; ou pelo menos uma orientação de mestrado concluída no Programa;
- c)** Linha de pesquisa claramente definida, coerente com a área de concentração. O Programa admite o credenciamento em no máximo duas áreas de concentração. Será avaliada a pertinência entre a linha de pesquisa proposta, as pesquisas em andamento e a produção científica (vide item XI.1.d). O solicitante poderá colaborar em mais de uma linha de pesquisa por área de concentração;
- d)** Produção científica, técnica ou artística, nos últimos 3 (três) anos, comprovada por, ao menos, 4 (quatro) trabalhos de pesquisa, entre os seguintes:
  - autoria e/ou organização de livros, autoria de capítulos de livros e/ou artigos em periódicos com arbitragem, no Brasil ou no exterior;
  - publicação em periódicos e/ou coleções com projeção científica, técnica ou artística reconhecida;
  - trabalhos completos apresentados em reuniões ou eventos acadêmicos, técnico-científicos e artísticos, teleconferências, etc.;

- relatórios de pesquisa apresentados a instituição pública e/ou privada, de alguma forma, fomentadora de pesquisas (com comprovação no caso de pesquisas ainda não publicadas);

**e)** Espera-se o atendimento de, ao menos, 3 (três) dos seguintes aspectos:

- Produção de trabalhos próprios da atividade do arquiteto e urbanista (p. ex., planos e projetos), relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas e/ou curadoria de exposições;

- Experiência na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;

- Estágio/pós-doutorado em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade;

- Participação em bancas examinadoras de mestrado e doutorado, de exames de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação;

- Coordenação de área de concentração, participação da CPG, atuar como parecerista quando solicitado pela Área e/ou pelo Programa, e demais encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação;

- Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES;

- Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;

- Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;

- Participação como parecerista, membro do conselho editorial ou assessor *ad hoc* para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

**XI.2.2.** Ponderações e Julgamento:

**a)** Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CPG juntamente com o curriculum vitae no formato Lattes/CNPq;

**b)** O julgamento da coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante tem por base critérios qualitativos;

**c)** O julgamento da qualidade da produção científica, técnica e artística tem por base critérios de elaboração teórica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;

- d) A CPG poderá designar consultores *ad hoc* para o exame de casos específicos;
- e) A renovação do credenciamento será feita a cada 3 (três) anos.

**XI.2.3.** Atividades sob a responsabilidade do orientador credenciado no programa de pós-graduação:

Durante os 3 (três) anos de vigência do credenciamento o orientador deverá cumprir regularmente, ao menos, três das atividades especificadas a seguir:

- a) Ministrar, ao menos duas vezes, disciplina no programa de pós-graduação;
- b) Orientar e/ou coorientar dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- c) Participar no processo de seleção discente para ingresso no Programa de Pós-Graduação;
- d) Assumir encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação (tais como coordenação do programa, participação na CPG, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participar de comissões, grupos de pesquisa ou laboratórios consolidados;
- e) Coordenar PQI, curso de mestrado profissionalizante, curso de mestrado ou doutorado interinstitucional, cursos de especialização e extensão.

**XI.3.** Requisitos para credenciamento:

O credenciamento dos orientadores far-se-á a cada 3 (três) anos. Além dos critérios aplicados para a obtenção do credenciamento (vide item XI.2.1), será considerado o efetivo envolvimento do interessado no Programa de Pós-Graduação (vide item XI.2.3), no período em tela, priorizando as atividades didáticas, de pesquisa e orientação (disciplinas ministradas, dissertações e teses conduzidas à defesa, participação em grupos de pesquisa, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participação, quando convocado, nos processos seletivos do programa.

**XI.4. Coorientação de Mestrado e Doutorado:**

Os critérios de coorientação seguem os Artigos 86 e 87 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Observa-se que:

- a) O credenciamento do coorientador deverá ser encaminhado à CPG pelo Coordenador da Área de Concentração, a pedido do aluno, com a anuência do orientador, no máximo até oitenta por cento do prazo regimental do pós-graduando;
- b) O coorientador deverá ser portador de, no mínimo, o título de doutor;

- c) O coorientador contribui com tópicos específicos, complementando a orientação do aluno de Pós-Graduação;
- d) O credenciamento do coorientador será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação e/ou Área de Concentração;
- e) Compete ao coorientador auxiliar e complementar a atividade do orientador, contribuindo com informações específicas exigidas pelo tema interdisciplinar da pesquisa em desenvolvimento;
- f) Em caso de coorientação feita por professores doutores credenciados em outros cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo o aceite pela CPG deverá considerar a natureza interdisciplinar do projeto de pesquisa e a real necessidade de colaboração externa no desenvolvimento da tese. A coorientação não implica em Programa de Doutorado Interunidades;
- g) O credenciamento específico de coorientador, inclusive o de orientador vinculado a outros cursos de pós-graduação, deve respeitar os mesmos critérios exigidos para o credenciamento de orientador pleno de doutorado (vide item XI.2), exceto, no caso de coorientadores vinculados a programas de pós-graduação do exterior, o curriculum vitae não precisará seguir o formato Lattes;
- h) O coorientador pode assumir um número máximo de 4 (quatro) pós-graduandos do Programa.

## **XII. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESES**

**XII.1** Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará, na Secretaria de Pós-Graduação da FAUUSP, 05 (cinco) exemplares impressos da dissertação de mestrado, sendo 1 (um) em capa dura, ou 07 (sete) exemplares impressos da tese de doutorado ou doutorado direto, sendo 1 (um) em capa dura. Os exemplares devem ser acompanhados de 03 (três) CDs em versão eletrônica, o seu resumo em formato DOC em meio digital e de ofício do orientador, dirigido à CPG, declarando que o aluno está apto para a defesa e com sugestão de nomes para composição da Comissão Julgadora, até o final do expediente do último dia do prazo regimental.

**XII.2** Após a realização da defesa o aluno terá 40 dias para entrega de 1 (um) exemplar encadernado com capa dura para encaminhamento à biblioteca da FAUUSP. Este exemplar poderá, a critério do aluno e com aprovação do orientador, conter revisões, indicadas junto à ata de defesa, pela comissão julgadora.

**XII.3** O trabalho final do curso de mestrado será na forma de dissertação e o dos cursos de doutorado e doutorado direto na forma de tese. A forma das dissertações/teses segue as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página do programa na Internet".

### **XIII. FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS**

Não se aplica.

### **XIV. AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES E TESES**

O julgamento das Dissertações e Teses no Programa de Arquitetura e Urbanismo prescinde da avaliação escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 95 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

### **XV. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES**

As dissertações e teses deverão ser redigidas e apresentadas em português, contendo título, resumo e palavras-chave em português e inglês. Só serão aceitos trabalhos escritos em inglês, francês, italiano ou espanhol nos casos em que sejam desenvolvidos no âmbito de convênios internacionais e de dupla titulação, por aluno originário da instituição estrangeira.

### **XVI. NOMENCLATURA DO TÍTULO**

Aos alunos do curso de mestrado, aprovados na sessão pública e que tiverem cumprido todas as exigências do curso será outorgado o título de Mestre em Ciências, Programa de Arquitetura e Urbanismo, com a indicação da área de concentração.

Aos alunos do curso de doutorado ou doutorado direto, aprovados na sessão pública de defesa da tese e que tiverem cumprido todas as exigências do curso será outorgado o título de Doutor em Ciências, Programa de Arquitetura e Urbanismo, com a indicação da área de concentração.



## **XVII. OUTRAS NORMAS**

**XVII.1** Obedecendo ao disposto nos incisos de I a VI do Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/04/2013, a CPG poderá atribuir como créditos especiais parte do total de créditos a serem cumpridos em disciplinas nos cursos de mestrado e doutorado ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

1. Participação em Congresso Científico ou similares com apresentação de trabalho, inserido em seu projeto de dissertação ou tese, cujo resumo seja publicado em anais ou similares e do qual o interessado seja comprovadamente autor ou coautor: até 2 (dois) créditos;
2. Publicação, como autor ou coautor, de trabalho completo, que tenha comprovada relação com seu projeto de dissertação ou tese, em revista de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado: até 3 (três) créditos;
3. Publicação de livro ou capítulo de livro, dos quais o interessado seja comprovadamente autor ou coautor, e que tenha evidente relação com seu trabalho de dissertação ou tese: até 3 (três) créditos;
4. Participação em Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 2 (dois) créditos.
5. Capítulo de manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais, nacionais ou internacionais: até 3 (três) créditos;
6. Depósito de patentes: até 3 (três) créditos.

Parágrafo 1º - Os créditos referentes aos incisos de 1 a 6 serão contabilizados até que seja atingido o limite máximo de 9 (nove) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.